

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia e Temporárias. Regularidade e concessão de registro ao ato.

## A C Ó R D Ã O AC1-TC 00637/2013

- 01. Processo: **TC-11775/12.**
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Beneficiário:
  - 3.1. Nome: ANA REGINA PORTELA MEDEIROS.
  - 3.2. Tipo de Pensão: Vitalícia.
  - 3.3. Nome: THAYNÁ PORTELA MEDEIRO.
  - 3.4. Tipo de Pensão: Temporária.
  - 3.5. Nome: PAULO ANTÔNIO BASTOS PORTELA NETO.
  - 3.6. Tipo de Pensão: **Temporária.**
  - 3.7. Nome: ABSALÃO MEDEIROS NETO.
  - 3.8. Tipo de Pensão: **Temporária.**
- 04. Informações sobre o servidor falecido:
  - 4.1. Nome: **ABSALÃO MEDEIROS JÚNIOR**
  - 4.2. Cargo: Agente de Investigação
  - 4.3. <u>Óbito:</u> **25/04/2008.**
  - 4.4. Matrícula: **135.631-3**
- 05. Caracterização da Pensão:
  - 5.1 Natureza: Vitalícia e Temporárias.
  - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Severino Ramalho Leite Presidente da PBPREV**.
  - 5.3. Data do ato: **05/06/2008**
  - <u>5.4.</u> <u>Data da Publicação</u>: **Diário Oficial do Estado em 28 de Junho de 2008.**
  - <u>06. Parecer da AUDITORIA:</u> O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.
- <u>07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**



## 08. VOTO DO RELATOR:

Este Relator vota pela REGULARIDADE, de acordo com o parecer da d. Auditoria.

## **DECISÃO DA 1ª CÂMARA:**

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de Março de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator	
iui presente: Representante do Ministério Público junto ao Tribunal	